

- h) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e susceptíveis de influírem na avaliação ou que constituam motivo de preferência legal.

13.4 — Os candidatos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), f) e g) do número anterior desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e desse facto façam menção no próprio requerimento.

13.5 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

13.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria João Vidal Lobato Santos Lopes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Eunice Sá Couto Teixeira, técnica superior principal, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Licenciada Filipa Van Loon de Carvalho Gaivão, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Maria Matilde Cardoso, técnica superior de 2.ª classe.
- 2.º Maria Assunção Caxias Silveiro Valente, técnica profissional especialista principal.

27 de Dezembro de 2005. — Pela Secretária-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, por delegação, *Helena Borges*.

Aviso n.º 335/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico profissional especialista principal.* — 1 — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da secretária-geral do Ministério da Justiça de 27 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal, da carreira técnica profissional, área funcional de edições, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante do mapa anexo à Portaria n.º 215/2002, de 12 de Março.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público (BEP) até ao prazo limite de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Menção nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

5 — Área funcional — edições.

6 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em Lisboa.

9 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 83/2001, de 9 de Março;
- Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março;
- Resolução do Conselho de Ministro n.º 97/2002, de 18 de Maio.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se ao concurso os técnicos profissionais especialistas que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Preenchimento dos requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Estar nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- c) Possuir experiência profissional na área posta a concurso.

11 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS), sendo o primeiro de carácter eliminatório.

11.1 — Avaliação curricular:

11.1.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação relacionadas, directa ou instrumentalmente, com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional na área funcional em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para a qual o concurso é aberto.

11.1.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá, se assim o entender, considerar a classificação de serviço/avaliação de desempenho como factor de apreciação na avaliação curricular.

11.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — A classificação final (CF) resultará da média das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(7AC) + (3EPS)}{10}$$

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham, na avaliação curricular ou na classificação final, menção quantitativa inferior a 9,5 valores.

12.3 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta na Secretaria-Geral, na morada abaixo indicada, sem prejuízo dos demais meios de publicação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel branco, normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à secretária-geral do Ministério da Justiça, podendo ser entregue pessoalmente no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, sita na Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, em envelope fechado, com a referência «concurso interno de acesso geral para a carreira técnica profissional, categoria de técnico profissional especialista principal, área funcional de edições», até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

13.2 — No requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do concorrente (nome, filiação, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone para contacto);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência à área funcional a que se candidata, número do aviso e número e data do *Diário da República* ou número de registo na BEP em que o mesmo é publicado;

- d) Identificação da categoria detida e área funcional onde exerce funções;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso.

13.3 — O requerimento de admissão é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções mais relevantes para o lugar a que se candidata e de quaisquer outros elementos que o candidato entenda indicar para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias;
- e) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem onde foram exercidas as funções com descrição das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- f) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da duração das acções de formação, bem como da entidade que as promoveu;
- g) Fotocópias completas das fichas de notação/avaliação de desempenho reportadas aos últimos três anos de serviço classificados;
- h) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e susceptíveis de influírem na avaliação ou que constituam motivo de preferência legal.

13.4 — Os candidatos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), f) e g) do número anterior desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e desse facto façam menção no próprio requerimento.

13.5 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

13.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Carla Santos Guerreiro, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Isabel Torres Maia Heitor, chefe de secção, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Maria Assunção Caxias Silveiro Valente, técnica profissional especialista principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Manuela Martins Conceição, chefe de secção.
- 2.º Maria da Anunciação Rego M. A. P. Cracel, chefe de secção.

27 de Dezembro de 2005. — Pela Secretária-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, por delegação, *Helena Borges*.

Aviso n.º 336/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico profissional especialista.* — 1 — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da secretária-geral do Ministério da Justiça de 27 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico profissional especialista, da carreira técnica profissional, área funcional de recursos humanos, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante do mapa anexo à Portaria n.º 215/2002, de 12 de Março.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público (BEP) até ao prazo limite de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Menção nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na pro-

gressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

5 — Área funcional — recursos humanos.

6 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em Lisboa.

9 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 83/2001, de 9 de Março;
- Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março;
- Resolução do Conselho de Ministro n.º 97/2002, de 18 de Maio.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se ao concurso os técnicos profissionais principais que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Preenchimento dos requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Estar nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- c) Possuir experiência profissional na área posta a concurso.

11 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS), sendo o primeiro de carácter eliminatório.

11.1 — Avaliação curricular:

11.1.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação relacionadas, directa ou instrumentalmente, com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional na área funcional em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para a qual o concurso é aberto.

11.1.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá, se assim o entender, considerar a classificação de serviço/avaliação de desempenho como factor de apreciação na avaliação curricular.

11.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — A classificação final (CF) resultará da média das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(TAC) + (3EPS)}{10}$$

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham, na avaliação curricular ou na classificação final, menção quantitativa inferior a 9,5 valores.